

TRABALHO DE PESQUISA

LEI DA PALMADA: EDUCAR OU PUNIR?

Estéfani Abranches de Oliveira¹; Gabriela Arruda Pereira²; Gabriela Santos da Cruz³; Kelly Mello⁴; Lidiana Pires⁵; Thayane Carneiro Lanna⁶; Maria Tereza Brandi⁷.

¹Graduanda do curso de Psicologia - UNIVIÇOSA, Viçosa – MG; email: estefaniabranches@yahoo.com.br;

²Graduanda do curso de Psicologia - UNIVIÇOSA, Viçosa – MG; email: gaby-pereira@hotmail.com;

³Graduanda do curso de Psicologia - UNIVIÇOSA, Viçosa – MG; email: gabyvrbl6@yahoo.com.br;

⁴Graduanda do curso de Psicologia - UNIVIÇOSA, Viçosa – MG; email: kellynhagmello@hotmail.com;

⁵Graduanda do curso de Psicologia - UNIVIÇOSA, Viçosa – MG; email: lidi22pires@hotmail.com;

⁶Graduanda do curso de Psicologia - UNIVIÇOSA, Viçosa – MG; email: thayane.lanna@hotmail.com;

⁷Professora do curso de Psicologia - UNIVIÇOSA, Viçosa – MG; email: tereza_brandi@yahoo.com.br

Resumo

O objetivo deste trabalho é analisar a possível eficácia da Lei da Palmada, apresentando elementos para a compreensão do fenômeno da violência física de pais contra seus filhos, através da investigação juntamente com pais e mães, sobre suas visões a respeito do que é educar uma criança, as práticas educativas que utilizam, seu papel de pai e mãe e as conseqüências dos seus comportamentos diante do seu filho. A metodologia utilizada para a realização deste estudo foi uma pesquisa de natureza qualitativa tendo como instrumento a coleta de dados, composta por 24 questionários, apresentando cada um 12 perguntas objetivas a fim de fazer uma análise da ótica familiar e do meio utilizado para educar seus filhos, os quais foram aplicados nas cidades mineiras de Viçosa, Ponte Nova e Visconde do Rio Branco e delimitado pelo estado civil dos pais entrevistados (Solteiros/Casados). Os resultados dos questionários mediante as perguntas de maior relevância identificaram que aproximadamente **42% dos pais casados e separados** entrevistados afirmam baterem em seus filhos. Já aproximadamente **33% dos pais casados** entrevistados concordam com a Lei da Palmada. Enquanto aproximadamente **42% dos pais separados** concordam com a Lei da Palmada. Diante dos resultados concluímos que o ato de bater com a palma da mão, é frequentemente utilizado pelos pais no momento em que estes tentam ou pensam educar seus filhos. Todavia, a palmada é um método que ensina a criança a obedecer pelo medo, ou seja, é mais uma forma de punir do que de se educar.

Palavras-Chaves: Lei da Palmada; educar; punir; meio familiar.

Introdução

O projeto de Lei 2.654/2003, que ficou conhecido como “Lei da palmada”, se propõe a alterar o artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990)⁴. Nele, fica proibido o uso de castigos corporais de qualquer tipo na educação dos filhos. Tal projeto de lei encontra respaldo no (ECA, 1990)⁴, que está completando 20 anos de criação

e prevê proibição a maus-tratos. Esse projeto não proíbe que os pais corrijam ou exerçam autoridade sobre os filhos, propõe apenas que os pais eduquem seus filhos sem utilizar métodos violentos.

Segundo Santos (2002)⁷ o castigo corporal é definido como “ação de natureza disciplinar ou punitiva com o uso de força física que resulte em dor ou lesão à criança ou adolescente. Durham (1984)³ afirma que é sabido que cada família se insere num universo sócio-cultural historicamente datado, influenciando as maneiras pelas quais se estrutura e através das quais ocorrem as relações entre seus integrantes, as distintas estratégias de organização dos papéis, dos afetos, do dia-a-dia e de sua sobrevivência econômica. Portanto, segundo o autor, cada família tem sua maneira própria de ensinar-educar, de acordo com nível cultural. No presente estudo, busca-se investigar a visão da família sobre o que é educar, como também ela vê a questão da violência física contra os filhos e se a Lei da Palmada poderá trazer algum benefício na educação para seus filhos. Portanto a questão que se coloca para investigação são as seguintes: O que é educar? Qual é o papel do pai e da mãe junto ao processo de educação de seus filhos? Qual é a melhor maneira de se educar um filho?

Neste sentido, o objetivo deste trabalho é analisar a possível eficácia da Lei da Palmada como já foi dito acima.

Metodologia

Para realização deste estudo foi aplicada uma pesquisa de natureza qualitativa e utilização de instrumento da coleta de dados, utilizando-se de um questionário com perguntas objetivas a fim de fazer uma análise dos significados dos discursos presente no mesmo, o que possibilitará a realização de uma análise mais aprofundada sobre a ótica da família: o que é educar, e como também ela vê a questão da violência física contra os filhos. Foi aplicado um questionário para 24 pais, cuja idade dos filhos varia entre 5 a 10 anos. Esses pais foram divididos em Dois grupos: A) 12 pais casados e B) 12 pais separados. Sendo que 4 serão entrevistados na cidade de Viçosa, 4 em Visconde de Rio Branco e 4 em Ponte Nova. Essa divisão foi para estabelecer uma relação entre as três cidades próximas, mas que possuem, talvez, costumes diferentes no que tange o estado civil dos pais entrevistados com relação à criação dos seus filhos.

Resultados e Discussão

De acordo com os objetivos propostos, foram realizadas aplicações de um questionário aos pais casados e separados, nas cidades mineiras de Visconde do Rio Branco, Ponte Nova e Viçosa, o qual nos orientou a verificar as informações fornecidas no mesmo e no presente trabalho.

A pesquisa feita na cidade de **Visconde do Rio Branco com pais casados** comprovou que não batem 75% dos pais casados em seus filhos e concordam totalmente que os conflitos não devem ser resolvidos no tapa. Os pais (100%) acreditam que a falta de palmada não tira a autoridade deles. 50% dos entrevistados casados concordam que bater gera respeito e 25% são contra e os outros 25% não tem absoluta certeza. A maioria dos pais casados (75%) não são a favor da Lei da Palmada e questionam o seu real fundamento. Já com **pais separados**, diferentemente dos pais casados, 75% dos pais separados batem nos seus filhos e 25% dizem bater de vez em quando. Todos os pais separados que foram entrevistados não aprovam que outras pessoas batam nos seu filhos e são 100% contra a idéia de que os conflitos devem ser resolvidos no tapa. 75% dos pais,

que valorizam o diálogo, dizem que punem o seu filho fisicamente quando ele passa dos limites. A questão que diz que a palmada não faz mais parte do repertório da disciplina familiar foi respondida por 75% dos pais como negativa e 25% positiva. A Lei da Palmada é polêmica e os pais separados são mais radicais em relação a ela do que os casados, sendo 100% dos entrevistados separados contra ela.

De acordo com a pesquisa feita na cidade de **Ponte Nova** 75% dos pais **casados** batem em seus filhos e 75% concordam com a lei da palmada. Todavia somente 25 % dos **pais separados** batem em seus filhos e 75% concordam com a lei da palmada.

Na cidade de **Viçosa** a pesquisa revela que 50% dos **pais casados** bateram/bate no seu filho (a), 100 % acreditam que é possível educar uma criança sem palmadas, 100% não concordam que bater gera respeito e 100 % dos mesmos não concordam com a Lei da Palmada. Já os **pais separados** podem dizer que 50% dos pais não bateram/bate no seu filho (a), 75% acreditam que é possível educar uma criança sem palmadas, 100% dos pais acreditam que bater gera respeito e 50% dos pais concorda com a Lei da Palmada e 50% responderam talvez.

Conclusão

De acordo com os resultados concluímos que o ato de bater com a palma da mão, é freqüentemente utilizado pelos pais no momento em que estes tentam ou pensam educar seus filhos. Todavia podemos afirmar que a palmada ensina a criança a obedecer pelo medo, ou seja, é mais uma forma de punir do que de se educar.

Ressalta-se, que o mais aconselhável a se fazer é os pais conversarem com os seus filhos, explicando qual é o sentido daquilo que não se pode fazer, ao invés de tentarem educá-los com palmadas. O diálogo é a melhor alternativa no ato de educar um filho.

Refêrências

- 1- CALDANA, R.H.L. **Família: mulher e filhos. Três momentos numa revista católica brasileira (1935 a 1988)**. São Carlos, Dissertação (Mestrado) 229 p., CECH/UFSCar, 1991.
- 2- DAY, V.P. et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre. V.1, p. 9-21, abril de 2003.
- 3- DURHAM, E.R. Texto II. In: ARANTES, A.A. (org). **Produzindo o passado**. São Paulo: Brasiliense, p. 23 – 58, 1984.
- 4- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) – Lei Federal nº 8069 de 1990.
- 5- GUERRA, V. N. A. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. São Paulo: Cortez, 2001.
- 6- OLIVEIRA, T. T. S. S. **Educar é punir? Compreendendo pontos de vista de pais denunciados por violência física contra seus filhos**. 2006. 107 p. Dissertação (Mestrado em Psicologia) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo. Ribeirão Preto, 2006.
- 7- SANTOS, M.C.C.L. Raízes da violência na criança e danos psíquicos. In: WESTPHAL, M.F.(org.) **Violência e Criança**. São Paulo: Edusp, 2002.
- 8- SANTOS, T.C. De Dona Letícia a Carmem da Silva: As revistas femininas e a modificação do comportamento da mulher. In: RIBEIRO, I. **Uma nova família? O moderno e o arcaico na família de classe média brasileira**. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.

9- VICENTE, C. M. O direito à convivência familiar e comunitária: uma política de manutenção do vínculo. In: KALOUSTIAN, S.M. (org.) **Família Brasileira, a base de tudo**. São Paulo: Cortez, 2002.